

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2026

PARECER CEE/PI Nº 178/2025

Opino pela denegação da solicitação de alteração no plano de curso e matriz curricular dos cursos técnicos de nível médio em enfermagem, radiologia, administração e eletrotécnica, ofertado pelo GRAU TÉCNICO, rede privada, em Teresina (PI).

PROCESSOS CEE/PI Nº 087/2025, 088/2025, 089/2025 e 090/2025

INTERESSADO: GRAU TÉCNICO – Teresina - Centro

ASSUNTO: Alteração do plano de curso e matriz curricular

RELATORA: Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise aos Processos CEE/PI nºs 087/2025, 088/2025, 089/2025 e 090/2025, nos quais o senhor Eduardo Henrique Menezes Caldas, diretor do colégio GRAU TÉCNICO, rede privada, mantido pela firma TERESINA CURSOS TÉCNICOS EIRELI, com CNPJ nº 32.052.804/0001-20 e sede na Rua Álvaro Mendes, nº 1680, Centro CEP: 64.077-314, na cidade de Teresina (PI), solicita alteração no plano de curso e na matriz curricular dos cursos técnicos de nível médio em Enfermagem, em Radiologia, em Administração e em Eletrotécnica.

II – RELATÓRIO

Em análise os Processos Nº 087/2025, 088/2025, 089/2025 e 090/2025 da escola GRAU TÉCNICO Unidade Centro, instituição privada, em Teresina (PI), CNPJ Nº 32.052.804/0001-20 em que a instituição solicita alteração no plano de curso e na matriz curricular dos cursos de enfermagem, de radiologia, de administração e de eletrotécnica, respectivamente.

No Processo nº 087/2025 do curso de enfermagem, no item organização curricular, a carga horária do Módulo II consta com o somatório errado, sendo que o correto seria “totalizando 325 horas”. Relata ainda que o curso terá 4 módulos, com duração de 25 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente. Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12

horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

No Processo nº 088/2025 do curso de radiologia, no item organização curricular, o curso terá 4 módulos, com duração de 25 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente.

Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12 horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

No Processo nº 089/2025 do curso de administração, no item organização curricular, o curso terá 3 módulos, com duração de 17 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente. Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12 horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

No Processo nº 090/2025 do curso de eletrotécnica, no item organização curricular, o curso terá 4 módulos, com duração de 25 meses, sendo ofertado com 02 (dois) encontros presenciais por semana totalizando 8 horas e 01 encontro não presencial por semana totalizando 4 horas. Os conteúdos não presenciais via “Plataforma A” serão disponibilizados concomitantemente. Acrescenta que terão encontros também aos sábados, mas não esclarece a frequência e sistemática dessas aulas (página 12). No itinerário formativo é descrito que o curso terá 12 horas de carga horária semanal e 48 horas de carga horária mensal, pela descrição anterior seriam então 8 horas de carga horária semanal presencial e 4 horas de carga horária semanal não presencial, totalizando no mês 32 horas de carga horária semanal presencial e 16 horas de carga horária semanal não presencial, o que ultrapassa 20% da carga horária diária em atividades não presenciais prevista na 4ª Edição CNCT.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I – Denegar a solicitação de alteração no plano de curso e matriz curricular dos Cursos Técnico de Nível Médio em Enfermagem, em Radiologia, em Administração e em Eletrotécnica, pelos documentos apresentados não estarem em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, com a 4ª Edição CNCT e com a Resolução CEE/PI nº 149/2022.

II – Determinar que a escola dê publicidade ao ato denegatório resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de dezembro de 2025.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 13/01/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 15/01/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021890951** e o código CRC **89B154CE**.